



## RESOLUÇÃO Nº 009/2017

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina – OAB/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VI e VII, do Regimento Interno da OAB/SC,

### **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que, mesmo não sendo a OAB destinatária da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei da Transparência (Lei Complementar 131/2009), por ser a instituição uma das guardiãs da Constituição Federal, deve adotar um portal da transparência para garantir ampla publicidade de suas contas, possibilitando a observância e o controle financeiro pela advocacia catarinense, mediante divulgação das receitas, investimentos e gastos da Instituição, garantindo uma gestão participativa e inclusiva,

Resolve instituir Portal da Transparência através do qual divulgará no seu sítio eletrônico ([www.oab-sc.org.br](http://www.oab-sc.org.br)), de forma detalhada, suas receitas e despesas, principalmente o valor, mês de competência, centro de custo contábil, custo com quadro pessoal e aquisição de bens ou contratação de serviços pela Seccional.

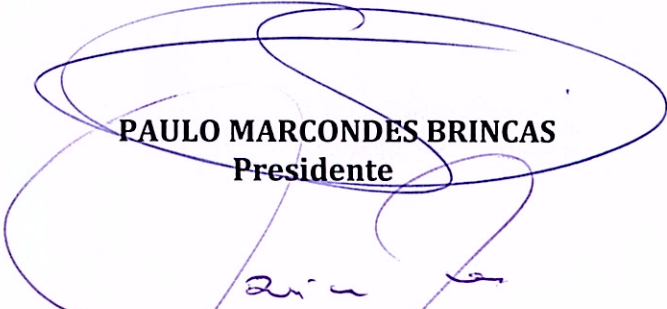


**SANTA CATARINA**


**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Florianópolis, 18 de maio de 2017.



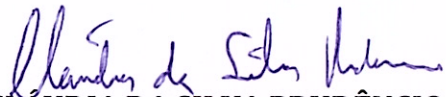
**PAULO MARCONDES BRINCAS**  
Presidente



**LUIZ MÁRIO BRATTI**  
Vice Presidente



**MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS**  
Secretário Geral



**CLAUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO**  
Secretária Geral Adjunta



**RAFAEL DE ASSIS HORN**  
Diretor Tesoureiro